

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.140, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo -, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 6.069, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Pindamonhangaba autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 2) de junho de 2018.

Isael Domingue Prefeito Municipal

João Carlos Muniz

Secretario da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 21 de

junho de 2018

Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 70/18